



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024/CMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/CMX

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021 – Anexo II, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo de Licitação nº 15/2024/CMX, Dispensa de Licitação nº 12/2024/CMX, que tem por objeto a “ **Serviço de seguro automotivo do veículo RENAULT Duster zen 1.6 CVT, flex, ano/modelo 2021/2022, placa GEW 4F66**”, no valor global de R\$ 2.538,73 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), homologado pela Câmara Municipal de Xinguara/ PA com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001 - 60.

Advindo da Ilustríssima Sra. Agente de Contratação auxiliada pelos membros da equipe de apoio no Processo Administrativo de Licitação nº 15/2024/CMX, Dispensa de Licitação sob o nº 12/2024/CMX para análise e parecer do Controle Interno.

Os autos do Processo foram paginados e o mesmo trata-se da contratação do serviço de seguro automotivo do veículo **RENAULT DUSTER ZEN 1.6 CVT, flex, ano/modelo 2021/2022, placa GEW4F66**. Os bens enquadram-se como comuns.

O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O item 9.2. do Termo de Referência estabelece que essa contratação será direta, realizada mediante dispensa de licitação sem disputa, devido à necessidade de celeridade na contratação, a vantagem de renovação do seguro para que o veículo não fique sem cobertura, evitando-se prejuízos ao órgão contratante.

Importante ressaltar que o fundamento para a dispensa sem disputa e não divulgação do Processo no site eletrônico oficial encontra – se no Art. 75, parágrafo terceiro da Lei 14.133/2021.

O Processo em análise tem fundamento legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 onde prescreve:

“Art 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;”

Ademais, em face da atualização dos valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, foi editado o Decreto Federal nº 11.871/2023, modificando a previsão contida no art. 75, inciso II, para ***R\$ 59.906,62 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), no caso de serviços e compras;”***

Em acréscimo, oportuno destacar que o presente termo em exame foi iniciado por meio de expediente administrativo; Documento de Formalização da Demanda assinado pelo Chefe de Transportes, o senhor, Sandro Moreira de Melo; Mapa de Risco e Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação do serviço de seguro automotivo do veículo **RENAULT DUSTER ZEN 1.6 CVT, flex, ano/modelo 2021/2022, placa GEW4F66**, com o objetivo de analisar sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Compõem os anexos do processo: Pesquisa de Preços realizada em três empresas, Justificativa do Preço Estimado; Despachos ao departamento Contábil e Declaração do Contador responsável Dr. Ubiaci Pires de Faria em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para honrar com as despesas assumidas no âmbito da contratação.

Ainda fora observado que o Termo de Referência foi justificado e devidamente assinado pelo Chefe de Transportes, Sandro Moreira de Melo (servidor requisitante), pertencente ao Quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Xinguara, e foi remetido ao gestor responsável, senhor Adair Marinho da Silva para apreciação, contudo, foi aprovado conforme consta nos autos.

Ademais, importante ressaltar que de acordo com a Legislação em vigor, o presidente da Câmara Municipal de Xinguara, através da Portaria nº 11/2024 nomeou para responder pela função de Agente de Contratação a Senhora Griziele Cândida Neves Souza Patricio e Equipe de Apoio para desempenho dos trabalhos: Autuação do Processo, envio de Documentos para Parecer da Procuradoria Jurídica; Parecer Jurídico; Proposta da Empresa, Documentação da empresa seguidos de Justificativa da Razão Escolha do Executante apresentado pela Agente de Contratação em cumprimento ao Art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, aonde a mesma justifica que após ter realizado o levantamento de mercado, a pesquisa de preços, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e obtida proposta de renovação da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

Partindo desse pressuposto, analisou - se a proposta de preços apresentada pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com o valor global de R\$ 2.538,73 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), constatando assim que a mesma apresentou proposta de preços cujo valor é compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, mantendo todas as especificações do objeto exigidas por esta Edilidade. A Dispensa de Licitação foi autorizada pelo gestor e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/10/2024 conforme Edição 3617.

Sendo assim, observados todos os documentos do citado Processo, Dispensa de Licitação nº 12/2024/CMX e com base nas regras insculpidas pela lei nº 14.133/2021, fundamentado no Art. 75, inciso II, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Administrativo nº 15/2024/CMX encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os autos do processo foram verificados, e em razão do exposto cito **Parecer do Procurador Jurídico** Dr. Antônio Aurélio Palmeira Pacheco favorável aos procedimentos adotados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa de Leis.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Administrativo nº 15/2024/CMX, Dispensa de Licitação nº 12/2024/CMX supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

Xinguara, 01 de novembro de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Carvalho
Diretora do Controle Interno/Portaria 04/2023.